



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

LEI MUNICIPAL Nº 4.237, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

-Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a efetuar a transferência de domínio de imóvel que especifica para o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para a expansão da Faculdade de Tecnologia – FATEC de Tatuí, o domínio do imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Tatuí, com área de 30.014,88 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí, sob nº 57.312, conforme memorial descritivo que fica fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMETRAL

“Na frente mede 2.105,85 m no rumo 28°53’ SE dividindo-se com a Rodovia Mário Batista Mori; nos fundos mede 104,35 m, no rumo 38°49’ SE, dividindo com Arnaldo Christiano e Carlos Egberto Silva de Arruda Pinto, (antes com a área desmembrada), do lado direito, da frente aos fundos mede 296,35m, no rumo 51°11’ NE dividindo-se com Itarumã Administrações e Participações Ltda. do lado esquerdo da frente aos fundos, mede 278,10m, com rumo de 51°10’ SW, dividindo-se com Arnaldo Christiano e Carlos Egberto Silva Arruda Pinto (antes Deocacyr de Oliveira e Silva Neto), encerrando a área de 30.014,88 m².”

§ 1º – O imóvel que trata o “caput” deste artigo, já está sendo utilizado pelo Centro Estadual, através da cessão do referido prédio pela Prefeitura Municipal de Tatuí, nos termos da Lei Municipal nº. 3.774, de 27 de dezembro de 2005, abrigoando, atualmente, a Faculdade de Tecnologia – FATEC.

§ 2º - Implicará na reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal se a donatária lhe der destinação diversa da estabelecida nesta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnico-Educacional com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, objetivando a expansão da Educação Profissional Gratuita de Nível Tecnológico para os servidores públicos municipais.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

LEI MUNICIPAL Nº 4.237, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover atos que possam resultar na revisão ou ajustes complementares, que se fizerem necessários no decorrer da vigência do referido Termo de Cooperação Técnico-Educacional.

Art. 4º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio decorrente da presente Lei serão suportados por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 03 de Setembro de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
Secretária da Educação

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 03/09/09.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 436/09, da Câmara Municipal de Tatuí).